



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 313/2009 (regulamenta a modalidade Pregão), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações.

Objeto:

Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datas/MG.

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/05/2021**Horário:** 09:00 horas**Local:**

Prefeitura Municipal de Datas/MG
Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG, CEP: 39.130-000
Telefone: (38)3535-1121
E-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br

Consultas ao Edital

Será disponível quando solicitado, na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Datas-MG.

Pregoeiro**Vagner William Pereira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS PAL Nº 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 TIPO: MENOR PREÇO ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Datas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Datas/MG, na Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.174.193/0001-79 por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 313/2009 (regulamenta a modalidade Pregão), Decreto Federal nº 8.538/2015, Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP, Legislação da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, objetivando a **Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datas/MG**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, e no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06/05/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Datas/MG, situada a Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datas/MG.**

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídos, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, entre outras vedações conforme abaixo:

- a) que esteja com o direito de licitar e contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- b) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- c) em consórcio¹;

¹NOTA EXPLICATIVA: considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

- d) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
e) Corretores de Seguro²;

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

2.4. Para participar deste pregão os interessados deverão apresentar-se às 09h00min do dia 06 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, com o devido credenciamento e os envelopes proposta e documentação, onde será realizada a reunião de abertura.

2.5. *A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.*

2.5.1. *O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 3.4 deste edital.*

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha responder pela empresa licitante, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A licitante deverá fazer-se presente junto ao pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções a seguir.

3.3.1. O credenciamento do representante legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.3.1.1. Caso o representante seja sócio/gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

3.3.1.2. Se o representante não for sócio/gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de credenciamento (conforme modelo anexo V), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ou
- b) Por instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Por instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c1) Se for concedido por sócio/gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem “3.2”.

²NOTA EXPLICATIVA: conforme entendimento do TCU, “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”, porque afronta o art. 16, §3º, do Decreto Federal nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI da Constituição Federal (TCU – Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos – Número 235, Sessões: 24 e 25 de março de 2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

c2) Se for assinado por outra pessoa, que não seja sócio/gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.2. O credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública do pregão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

3.3.3. *Tanto na credencial como na procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos e todas as fases da licitação.*

3.4. Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, ou,**

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno de Porte, conforme Anexo VI.

3.4.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.5. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

4.1. As participantes deverão apresentar as Propostas e Documentação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro desta Prefeitura e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como o local e horário de abertura já determinados.

4.3. Declarada à abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (**anexo IX deste edital**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

4.5. Em primeiro lugar proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

4.6. Caso o envelope com a indicação externa "**PROPOSTA DE PREÇO**" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

05 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, com identificação detalhada da empresa proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

- a) Especificações claras e precisas do objeto deste Pregão (conforme Anexo I);
- b) Prêmio e Franquia por veículo, descrito em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95);
- c) Indicação das coberturas do seguro³;
- d) No valor da proposta deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes;
- e) Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota, sendo que os veículos poderão circular em todo o território brasileiro;
- f) Todos os veículos permanecem predominantemente recolhidas em garagens privadas e fechadas desta Prefeitura Municipal;
- g) Não serão aceitas propostas de preços com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado);
- h) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial, nos termos deste Edital, sendo que se o referido prazo não estiver expresso na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- i) Condições de pagamento que será realizado a contratada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas de 30 (trinta) dias após a emissão da apólice;
- j) Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer franquias, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como todas as descrições que possam auxiliar na classificação do objeto proposto, que correrão por conta do licitante vencedor.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira.

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou da última consolidação⁴ em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no

³NOTA EXPLICATIVA: os valores das coberturas do seguro, definidos no Termo de Referência poderão ser alterados pelo licitante.

⁴NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 – DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei nº 9.854/99).
- b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.**

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça-TJ da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

6.1.5. Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *internet*, sendo o documento certificado pelo progoeiro.

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

6.1.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.1.7. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato.

6.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

I - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

II - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

III - se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

IV - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.1.10. Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, deste título, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.1.10.1. A Prefeitura Municipal de Datas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.12 – O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula 6.1.2 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.1.13 – O prazo de que trata o subitem 6.1.11, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.14 – A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA PREFERÊNCIA ÀS MEs E EPPs

7.1. - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido em anexo deste edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

7.1.2. O pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste edital, a proposta de menor valor, classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para a fase de lances verbais, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.1.3. Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

7.1.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor do item.

7.1.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1.6. O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

7.1.7. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.1.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

7.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.1.11. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

7.1.12. O licitante declarado vencedor **poderá** ser intimado, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, envie nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste edital.

7.1.13. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

7.1.13.1. A correção será consignada em ata de julgamento.

7.1.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.1.15. As propostas e documentação apresentadas **poderão** ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.2 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MEs E EPPs

7.2.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

7.2.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

7.2.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

7.2.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.6 - O disposto no itens 7.2.2 e 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e PENALIDADES

8.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Contrato.

8.3 -No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições, considerando as disposições nas legislações federal e municipal.

8.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Datas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a ata de registro de preço no prazo do edital.

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

f) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato, devendo comparecer no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

a) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

9.1.1. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

9.2. Verificada a hipótese expressa no subitem 9.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar, à Prefeitura Municipal, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados desta Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

10.2. Fornecer números telefônicos, números de pager, endereços de e-mail ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

10.3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

10.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura Municipal.

10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.5. Cumprir os prazos previstos neste Edital e do Termo de Referência e outros fixados pela Prefeitura Municipal, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

10.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada.

10.7. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

10.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice e pela equipe da Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

10.9. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Datas no período de vigência do seguro.

10.10. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições exigidas no edital;

10.11. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para a Prefeitura e sem limite de quilometragem.

10.12. Transporte dos ocupantes do veículo para hospital ou até a residência (sede) do segurado;

10.13. Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

10.14. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.15. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

11 – DOS RISCOS COBERTOS, DOS VEÍCULOS SEGURADOS E DA APÓLICE

11.1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou outro local indicado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

contratante mais próximo do acidente ou da quebra do veículo com a respectiva responsabilidade de danos materiais e pessoais;

11.2 – DA APÓLICE

11.2.1. A Prefeitura reserva-se do direito de rejeição da apólice caso a mesma não esteja em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no edital;

11.2.2. Qualquer erro no documento de apólice, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação;

11.3. A contratada se responsabilizará pela cobertura quando de colisão, incêndio, roubo/furto, bem como danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros, acidentes pessoais passageiro por invalidez, acidentes por morte do passageiro, assistência por guincho 24 horas sem limite quilométrico, assistência por guincho, cobertura de vidros.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

12.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao setor de licitação da prefeitura municipal de Datas, localizada na Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza; contratual ou legal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

13.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3. As multas deverão ser pagas à administração pela contratada.

13.4. A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

13.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.5.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no momento da aquisição de fornecimento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

14 - DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO

14.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) À SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica
Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF
CEP 70064-900.
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2. PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

15.2. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.4. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

15.6. O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Fica eleito o Foro de Serro - MG, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta/ Especificação dos Bens;

Anexo IV – Recibo do Edital;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

Anexo IX – Declaração de cumpre plenamente os requisitos para habilitação.

Datas/MG, 22 de abril de 2021.

Vagner William Pereira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REEFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datas/MG, conforme mencionado neste Anexo.

1.2. Unidade Requisitante: Gabinete Oficial - Responsável: Vagner William Pereira

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Veículo	Ano	Placa	Chassi	Franquia	Prêmio
1	Renault Sandero Zen 16m	2021/2021	RMK5195	8A15SRZH5ML434749		
2	Vw Gol 1.0L MC4	2019/2019	QUB2453	9BWAG45U9KT097709		
3	Fiat Ducato	2019/2019	QXJ3263	3C6EFVEKXKE552411		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

	Engesimic/microoonibus					
4	Renault Sandero Zen16m	2020/2021	RFQ6G82	8A15SRZH5ML396734		
5	Fiat Ducato Green Ambulancia/Caminhonete	2019/2019	RFQ6G61	3C6DFVBK7KE530205		
6	Fiat Doblô Essence 7L E	2017/2017	QNM7894	9BD1196GDH1141871		
7	Vw/Polo CL AD	2019/2019	QUB2451	9BWAH5BZ8KP598313		
8	Fiat Ducato Engesimic	2019/2019	QXJ3255	3C6EFVEK2KE552404		
9	Renaut/Logan Life10MT	2020/2021	RMK5197	93Y4SRZ85MJ712064		

Favor atentar para as observações abaixo relacionadas, pois as mesmas deverão ser incluídas e obedecidas para formulação das propostas comerciais.

OBS.: Para veículos que não possuem valores e mercado divulgados pela Tabela FIPE, a contratação do seguro será por Valor Determinado.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços acima elencados é decorrente da necessidade de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos, considerando que os mesmos são utilizados com muita frequência, motivo pelo qual justificamos esta contratação para os veículos descritos.

2.2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Os serviços deverão ser realizados pelo período de vigência do contrato (12 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

2.2.2 - Os serviços deverão ser disponibilizados neste Município, em conformidade com as especificações descritas no objeto, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.

*****Os serviços deverão ser disponibilizados pela empresa em local adequado, devendo a Administração Pública ser comunicada previamente sobre o referido local e decidir pela aprovação do mesmo ou o remanejamento do veículo segurado para outro local que melhor atenda as necessidades do Município.**

2.3 – COBERTURAS DO SEGURO PARA CADA VEÍCULO:

Valor de Mercado 100% Tabela FIP;

Colisão, incêndio, roubo ou furto;

Danos materiais a terceiros no valor de R\$100.000,00;

Danos corporais a terceiros no valor de R\$100.000,00;

Acidentes pessoais passageiro por invalidez R\$10.000,00;

Acidentes por morte do passageiro R\$10.000,00;

Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e táxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada;

Franquia do tipo reduzida;

Carro reserva tipo básico por até 30 dias, para os veículos de passeio;

Cobertura de vidros completa para todos os veículos, exceto as motocicletas.

2.2.3 - A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Município de Datas/MG, durante todo o período de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

2.2.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 12 parcelas sem juros sendo a primeira 10 dias após a emissão da apólice

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

2.2.5 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário do seguro de cada veículo e o valor total para os 12 meses e ainda o valor total da contratação.

2.2.6 - Os dados, valores e coberturas acima informados são as coberturas mínimas solicitadas pelo município, não devendo em nenhuma hipótese estar abaixo do solicitado.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

08.122.0026.2070– MANUT. ATIV. SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 136 – Fonte 1.00.00

12.122.0013.2037 – MANUT. ATIVID. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 283 – Fonte 1.01.00

14.243.0026.2119 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 143 – Fonte 1.00.00

10.122.0021.2055 – MANUT. ATIVID. DA SECRET. MUNIC. SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 241 – Fonte 1.02.00

04.122.0027.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 375 – Fonte 1.00.00

04.122.0029.2092 MANUT. SECRET. DE OBRAS E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 411 – Fonte 1.00.00

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5 - DA APÓLICE

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, dentre outras especificações necessárias, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 - Com relação às máquinas, a CONTRATADA, deverá obedecer ao disposto no item 5.1, devendo emitir a apólice com a descrição pertinente à classe em que as máquinas estão inseridas.

5.2 - As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6 deste Termo.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - A apólice deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

6.2 - Em caso de necessidade de alteração na apólice, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

7 - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

7.1 - A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto Lei nº 073/66 e demais legislações especiais pertinentes à matéria.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

8.4 - Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

8.5 - Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Comunicar ao Município de Datas/MG, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

9.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, através do servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

TERMO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DATAS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE DATAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Divino, nº 10, Centro, Datas/MG, inscrito no CNPJ nº, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº e RG nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. _____, inscrita no CNPJ – _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG - _____ e CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de seguros decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datás/MG**, conforme descrição a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O prazo do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até __/__/__, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes até o máximo permitido em Lei, após verificada a legalidade.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços prestados, conforme inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– O valor total dos objetos desta licitação serão pagos em até 12 (doze) parcelas com vencimento em até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O valor total do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos conforme item 6.1 do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

08.122.0026.2070– MANUT. ATIV. SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 136 – Fonte 1.00.00

12.122.0013.2037 – MANUT. ATIVID. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 283 – Fonte 1.01.00

14.243.0026.2119 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 143 – Fonte 1.00.00

10.122.0021.2055 – MANUT. ATIVID. DA SECRET. MUNIC. SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 241 – Fonte 1.02.00

04.122.0027.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 375 – Fonte 1.00.00

04.122.0029.2092 MANUT. SECRET. DE OBRAS E TRANSPORTE

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 411 – Fonte 1.00.00

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - A empresa se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Datas;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização dos serviços executados;

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Datas obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços do objeto desta contratação;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Datas, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para execução dos serviços do objeto da licitação.

10.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APÓLICE

11.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

11.2. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Datas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

11.3. Entregar no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

11.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal de Datas.

11.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

11.6. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

11.7. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Datas.

11.8. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

11.9. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

12.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

12.1.4 – Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Serro, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Datas - MG, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Datas

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Datas

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2021, Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N °: _____, residente à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datas/MG.

Item	Veículo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Renault Sandero Zen 16m	SERVIÇO			
02	Vw Gol 1.0L MC4	SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

03	Fiat Ducato Engesigmic/microoonibus	SERVIÇO			
04	Renault Sandero Zen16m	SERVIÇO			
05	Fiat Ducato Green Ambulancia/Caminhonete	SERVIÇO			
06	Fiat Doblô Essence 7L E	SERVIÇO			
07	Vw/Polo CL AD	SERVIÇO			
08	Fiat Ducato Engesigmic	SERVIÇO			
09	Renaut/Logan Life10MT	SERVIÇO			

Valor Total 12 (doze) meses: R\$..... (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 12 parcelas sem juros sendo a primeira 10 dias após a emissão da apólice

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário do seguro de cada veículo e o valor total para os 12 meses e ainda o valor total da contratação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto desta licitação.

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

ENVIAR IMEDIATAMENTE DIGITALIZADO, ASSINADO E PREENCHIDO,
APÓS RECEBIMENTO DO EDITAL

ANEXO IV

RECIBO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 039/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 06/05/2021, às 09h00min (nove horas).

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Datas, situada a Praça do Divino, nº 10, Centro – Datas/MG.

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N°: _____, residente à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, DECLARAR que recebi o Edital referente ao Pregão Presencial nº 009/2021, abertura prevista para o dia 06 de maio de 2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Datas – MG.

OBJETO: Contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de veículos de acordo com o Anexo I do Edital em atendimento a Prefeitura Municipal de Datas/MG.

.....
Local e data

Assinatura do responsável

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº: _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e CPF Nº: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, Pela presente, designa o Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e CPF Nº: _____, residente à: _____, Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data.

Assinatura

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

- Declaração validada mediante assinatura, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta Carta de Credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº 039/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N°: _____, residente à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.2 do Edital**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICRO EMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

.....
Local e data

Assinatura do responsável

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F DO BRASIL.

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N°: _____, residente à: _____, N°: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Datas - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(art. 30, III da Lei nº 8.666/93)

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, N.º: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N.º: _____, residente à: _____, N.º: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

(Representante legal da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL

(Lei nº 10.520/02, art. 4º, VII)

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº: _____ sediada à: _____, N.º: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: _____, FAX: _____, Celular: _____ e-mail: _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ E CPF N.º: _____, residente à: _____, N.º: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____ - _____, telefone: _____, fax: _____, celular: _____ e-mail: _____, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente

Obs.: Declaração validada mediante assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

Obs. 01: Quando quem for participar do certame for sócio administrador, desde que devidamente comprovado no ato constitutivo e/ou instrumento que outorgue poderes de representação da empresa, desnecessária se faz o reconhecimento de firma em cartório desta declaração.